

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº **086/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 045/2015

Unidade usuária: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação,na modalidade de Pregão Presencial – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo *menor preço por item*, de acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, além de condições deste edital. Vindo a licitação a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 - SC.

RECEBIMENTO E INICÍO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

LOCAL: Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

DIA: 06/01//2016

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13:00 horas

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 11:30 horas. Do dia 06/01 /2016.

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, SENDO ELES: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO NOS VEICULOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS."

Item 01: Óleo Diesel Comum S500 - Quantidade: 400.000 (Quatrocentos mil) litros;

Item 02: Óleo Diesel S10- Quantidade: 300.000 (Trezentos mil) litros; Item 03: Gasolina Comum – Quantidade: 60.000 (Sessenta mil) litros;

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) Abertura dos envelopes "proposta";
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões da pregoeira e da comissão de licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e mural público, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste pregão;
- b) recurso porventura interposto.



O Edital de Pregão Presencial n.º 045/2015 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital, e seus anexos.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail cadastro@majorvieira.sc.gov.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, SENDO ELES: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO NOS VEICULOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS." conforme especificações constantes do Anexo I.

1.1 **JUSTIFICATIVA**: Os itens do referente processo licitatório serão destinados a manutenção das secretarias desse Município.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Travessa Otacílio florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.1.1 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal.
- 3.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração ou termo de credenciamento, <u>podendo ser utilizado o modelo do Anexo III.</u>
- 3.2 No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui, poderes para tal.
- 3.2.1 Apresentar <u>Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação</u> (Conforme modelo presente Anexo IV), observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da empresa participante.

- 3.2.2 Empresas caracterizadas como <u>Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)</u> as quais possuem interesse em desfrutar do previsto na <u>Lei 123/2006</u> devem apresentar Declaração a qual indique seu enquadramento na mesma. (<u>Modelo Anexo X</u>)
- 3.2.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "DOCUMENTAÇÃO".

3.3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencheram as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por essa tenham sido declaradas inidôneas:
- c) Que estejam reunidas em consorcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiarias entre si e qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta contida no **Envelope n° 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
- a) emitida por computador ou datilografada com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado modelo constante no Anexo II.
 - b) fazer menção ao número deste **Pregão**;
- c) conter a razão social da **licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
 - f) indicar o prazo de validade da proposta: 60 dias
 - g) indicar o preço do item fixo e irreajustável, unitário e total.
- i) cotação dos preços, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos, contemplando o valor do frete para entrega dos PRODUTOS já incluso no preço.
 - i) prazo de entrega do produto: **IMEDIATA**;
- k) É necessária na elaboração das propostas, estabelecer a **marca** dos produtos oferecidos, os que assim possuírem;
- 4.2 Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata as alíneas "j", **presumir-se-ão aceitos** aqueles indicados neste edital.
- 4.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

- 4.3.1 A empresa declarada vencedora deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis apresentar nova proposta, de acordo com as exigências acima, dos valores negociados na fase dos lances verbais, que estarão contidos em ata.
- 4.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas no cadastro de fornecedores, do Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, **no mínimo**, **48** (quarenta e oito) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 5.1.2 Fica estipulada a data máxima do dia <u>04/01/2016</u> (*mínimo 48 horas antes da abertura*) para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal retirem o Edital com todos os seus anexos.
- 5.1.3 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.
- 5.1.4 Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br, ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 5.2.1 e 5.2.2 presentes neste Edital.
- 5.1.5 Os documentos devem ser destinados exclusivamente ao Setor de Licitações, não sendo esse órgão responsável por documentos entregues a servidores os quais não façam parte desse mesmo Setor.
- 5.2 As proponentes deverão apresentar inserido no envelope de **DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO: 5.2.1 Habilitação Jurídica:**
- a) Cartão atualizado do CNPJ;
- **b)** Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2 Regularidade Fiscal:

- **a)** Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Divida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos municipais referentes ao município contratante e ao município onde localiza-se a sede da proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.3 Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício já exigíveis e apresentadas na forma da Lei que comprovam boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - I- publicados em Diário Oficial ou
 - II- publicados em jornal de grande circulação; e
 - III- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - II- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - III- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - l- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - II- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - I- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicilio dos licitantes;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.
- 6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.2.4 Qualificação Técnica

- **a)** 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Publico ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto.
- b) Comprovante de licença Ambiental Prévia.

5.1.5 Declarações:

- a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V.
- b) Declaração conforme modelo ANEXO VI, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

- c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VIII.
- d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no ANEXO IX.
- 5.3 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3.1- As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.
- 5.4 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- 5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital ou no momento da entrega dos envelopes, cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, seu Credenciamento e entregar, em envelopes distintos, e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os quais devem estar identificados externamente:

Ao Município de Major Vieira O Nome da Proponente, Edital Pregão Presencial nº. 045/2015 Envelope nº. 01 - Proposta.

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

Ao Município de Major Vieira O Nome da Proponente, Edital Pregão Presencial nº. 045/2015 Envelope nº. 02 - Documentação.

- 6.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 6.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.

- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.4.1 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
- 6.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor DO ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem descrente dos preços.
- 6.5.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.5.3.1 Não haverá diferença de valor mínima entre lances.
- 6.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
- 6.8.1 Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
- 6.9 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 6.10 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item.



- 6.11 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.12 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 6.13 Serão inabilitadas os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no capítulo V deste edital.
- 6.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.
- 6.15 Em sendo a proponente microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
- 7.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.
- 7.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.
- 7.4 Adjudicado o objeto da presente licitação, o município de Major Vieira elaborará a competente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 meses, e convocará o adjudicatário para assina-la no impreterível prazo de 03 (três) dias uteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente a assinar, no prazo e condições estabelecidas a Ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para faze-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro(a) negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, <u>implicará decadência e preclusão desse direito da licitante</u>, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- 8.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :



- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.
- 8.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias.
- 8.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.
- 8.6 Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela execução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.2 Pelo atraso injustificado na entrega do PRODUTO, ou na substituição deste, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do PRODUTO não entregue, até o limite de dez (03) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato ou ata de registro de preços para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas.

10. DA DOTAÇÃO

10.1 Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 11.1 O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a:
 - a) Executar, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento do PRODUTO, de acordo com as solicitação, bem como são de sua inteira



responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

- Entregar o produto referido no local solicitado, sendo esse localizado, no Município de Major Vieira, de maneira IMEDIATA a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, no local assim solicitado.
- c) Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo feitas, de maneira separadas no que diz respeito as Secretarias correspondentes.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do Contrato, ou Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sob pena de rescisão, por não cumprimento do mesmo.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do produto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, 30 (trinta) dias após a execução da obrigação ou entrega dos produtos adjudicados e solicitados e apresentação da Nota Fiscal/documento fiscal relativo ao fornecimento. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de produtos fornecidos.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e na Ata referente ou Contrato Administrativo, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 14.2 A rescisão do contrato ou Cancelamento da Ata, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.
- 14.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



- 14.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

15.1 Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- 16.2 Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- 16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.
- 16.4 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 16.5 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: cadastro@majorvieira.sc.gov.br.
- 16.6 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
- 16.7 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
- 18.8 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira 16 de Dezembro de 2015

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, SENDO ELES: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO NOS VEICULOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS."

1.1 Relação de itens e valor máximo :

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR UNITÁRIO TOTAL (R\$)
01	Óleo Diesel Comum/ S500	Litros	400.000	2,80	1.120.000,00
02	Óleo Diesel S- 10	Litros	300.000	2,94	882.000,00
03	Gasolina Comum	Litros	60.000	3,64	218.400,00
				TOTAL:	2.220.040,00

- 2. A(s) vencedora(s) do(s) item(ns) supra citados(s) deverá(ão) instalar em comodato, ás suas expensas:
 - a) para o item 01, Óleo Diesel Comum, 01 (um) tanque aéreo completo com capacidade mínima de 14.000 (Quatorze mil) litros, com bomba, filtro, mangueiras e medidor/registrador de entrada de combustível ou medidor/registrador de saída de combustível no caminhão que fará a entrega do óleo diesel, na Garagem Municipal – Major Vieira/SC, o qual será utilizado para estocar o óleo diesel;
 - b) para o item 02, óleo diesel S10, 01 (um) tanque aéreo com capacidade mínima de 5.000 (Cinco mil) litros com bomba, filtro, mangueiras e medidor/registrador de entrada de combustível ou medidor/registrador de saída de combustível no caminhão que fará a entrega do óleo diesel, na Garagem Municipal Major Vieira/SC, o qual será utilizado para estocar o óleo diesel S-10;
 - c) a manutenção da bomba do tanque, utilizada para transportar o combustível para o tanque dos veículos de propriedade do município de Major Vieira, será de responsabilidade da contratada, estando sujeita a contratada a aplicação de multa, caso não mantenha a bomba em condições adequadas para o controle desse Município;
 - d) para os itens 01 e 02, o prazo de entrega será estendido ao máximo de 02 (dois) dias após emissão de solicitação, para o item 03 o prazo de entrega é imediato;
 - e) as quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
 - f) para o item 03, a distância entre a sede da Prefeitura e o posto de abastecimento deve ser limitada a 07 Km (sete quilômetros). Poderão participar do certame as empresas localizadas além dessa distância, desde que apresentem custo de abastecimento (CA) menor do que das proponentes situadas dentro dessa distância, sendo que o julgamento da proposta será de acordo com o custo de abastecimento (CA): Obs: Adotou-se um consumo médio padrão de 10 KM/L para cálculo de CA (custo de abastecimento).



ANEXO II (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N° 045/2015

CO	JETO: " REGISTRO DE MUM, DIESEL S10, DIES INICIPAIS."					
		que faz a	empresa	,	inscrita no	CNPJ (MF)
n°.	е	inscrição estad	dual n°	estabe	elecida no (a) R	ua (endereço
cor	mpleto), para o fornecim	ento de	a	abaixo relacionad	dos, conforme es	tabelecido no
Pre	egão n° 045/2015.					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca do	Valor Unitário	Valor Total
	_opoomouşuo		Jaaas	produto	(R\$)	(R\$)
				ofertado	(ΙζΦ)	(174)
04						
01	Х	Х	Х	Х	Х	X
Do	mais Informações:					
	ormações Bancárias:					
	nco:					
	ência:					
Co	nta-Corrente:					
No	minal:					
Pra	azo de validade da propo	osta: 60 DIAS				
Va	lor total da proposta, em	algarismos e p	oor extenso: R\$			
Ob	os.: Valores expresso e	m moeda corr	ente nacional.			
Pra	azo de entrega: (conform	ne edital)				
	me, estado civil, profissá pessoa que ficará encar		, ,	, ,	domicílio e cargo	na empresa,
Ou	tras informações:					
						Local e Data.
						Local o Data.
	_					
	As	ssinatura e cari	mbo (representa	inte legal da emi	oresa)	



ANEXO III - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local e Data)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possui menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI- DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) Declaro que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

Declaro, nos termos do inciso VII do art. 4 da Lei nº 10.520/2002 e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica,, inscrita no CNPJ/MF, estabelecida à Rua, , por mim legalmente representada possui integralmente requisitos para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015, PROCESSO Nº 086/2015, do Município de Major Vieira, não estando impedida de participar de licitações e de contratar com a administração pública em razões de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação. (local e data)				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL				
ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL (Nome de Empresa), CNPJ nº, sediada em, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação. (Local e Data) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL				
ANEXO IX- DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012 PREGÃO PRESENCIAL 045/2015				
(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Local e Data)				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL				

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na integra, e esta apta, portanto a exercer, o direito a preferencia como critério de desempate no certame em epígrafe e outras questões previstas na mesma.. (Local e Data)



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI- PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2015- SRP MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (doze) MESES

VALIDADE: 12 (doze) MESES
Aos de 2015, o Município de Major Vieira - SC, pessoa jurídica de
direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210,
Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Paula Sarina
Clementino, nomeado através da Portaria n.º 203, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei
Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos
Municipal nº. 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº.
1.670 de 10 de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da
classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade PREGÃO
PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS №. 045/2015, cujo resultado do procedimento licitatório
foi devidamente publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito
Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR,
RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro
abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma
fracionada:
Conferme datallanda da con chieta e constitución de contida de TERMO DE
Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 045/2015, para
,
possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela
empresa, inscrita no CNPJ sob n.º,
com sede na na cidade de, neste
ato aqui representada por seu portador do CPF n.º
cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante
aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca do	Valor Unitário	Valor Total
				produto	(R\$)	(R\$)
				ofertado		
01	х	Х	х	х	х	Х

Todas as especificações detalhadas e constantes no Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial N.º 045/2015, bem como todas as obrigações e condições descritas no referido Edital, em especial em seu ANEXO I - Termo de Referência e na proposta de preços aprovada, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de suas transcrições. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR / MUNICÍPIO a firmar as futuras aquisições, sendo -lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação ou aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento o Registro de Preço para fornecimento x



1.1 DO FORNECEDOR REGISTRADO:

A partir desta data, fica registrado neste Município o preço, do(s) Fornecedor(es) denominado, objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLAUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas realizadas para aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Χ

2.1 Poderão ser utilizadas outras dotações além das acima mencionadas, sendo as mesmas expressas nos empenhos futuros referentes.

CLAUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo, nos moldes do Art. 57, paragrafo 4º da lei 8.666/93; 3.1 Nos termos do Artigo 15, paragrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Clausula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie á empresa detentora.

3.2 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO

- a. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte:
- b. O PRODUTO será entregue conforme solicitação, das Secretarias do Município em questão.

CLAUSULA QUINTA- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A ENTREGA do referido PRODUTO deverá ser imediata, após recebimento da solicitação da Secretaria competente.

CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento do PRODUTO pelo servidor competente, mediante comprovação do recebimento definitivo do PRODUTO através da competente nota Fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 DA DETENTORA:

- 7.1.1 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias, prova de regularidade relativa á Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- 7.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.1.3 Indicar o responsável que respondera perante á Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 7.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o PRODUTO fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 7.1.5 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do PRODUTO objeto da licitação.

7.2 DO ORGÃO GERENCIADOR:



- 7.2.1 Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento do PRODUTO, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 7.2.3 Fiscalizar o fornecimento, através de verificação de qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 7.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLAUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da nota de empenho pela detentora.
- 9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência desta Ata.
- 9.3 Se a qualidade e especificação do PRODUTO entregue não corresponder as especificações exigidas no Edital, que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvido á detentora por substituição, no prazo imediato, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4 O fornecimento deverá ser efetuado mediante requisição do setor competente, através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 9.6 Não serão aceitos fornecimentos em desacordo com a requisição realizada.

CLAUSULA DECIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, á detentora da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 10.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste nela consubstanciado.
- 10.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por atraso na entrega dos bens, conforme ajuste nela consubstanciado.
- 10.2 Sujeitará ainda a detentora da Ata as penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade, conforme previstos nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações, além do encaminhamento ao Ministério Publico para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada do motivo de força maior desde que aceito pelo Município.
- 10.3 As sanções anteriormente previstas serão apuradas através do regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.
- 10.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela e garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 10.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos danos eventuais, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1 O objeto desta Ata será recebido provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA

12.1 A garantia será determinada pela explicita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 13.1.1 Pela Administração quando:
- 13.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 13.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 13.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 13.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 13.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 13.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 13.1.1.7 Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- 13.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- 13.3 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretara as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 13.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.
- 13.3.2 Responsabilização por prejuízos causados á Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Licitações nº 086/2015 PREGÃO 045/2015 , e as normas contidas nas Leis Federais 8.666/93, e 10.520/02.
- 14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas -SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.
- 14.3 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.4 A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado,



nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.5 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento até a elaboração de um novo contrato.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSAVEL PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
	MAJOR VIEIRA - SC,	de	de 2015.